

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.125, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece recurso do Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de São Paulo e Município de Piracicaba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Deliberação CIB nº 74, de 20 de agosto de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, que aprova a solicitação de recursos financeiros para aumento de teto MAC; e

Considerando o Ofício CIB nº 90, de 20 de agosto de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 8.051.576,86 (oito milhões, cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de São Paulo e Município de Piracicaba.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência de forma regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Piracicaba/SP, IBGE 353870, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

PORTARIA Nº 4.160, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Exclui proposta do Anexo da Portaria nº 3.598/GM/MS, de 7 de novembro de 2018, que exclui propostas dos Anexos de Portarias que habilitam os Municípios e o Distrito Federal a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a exclusão da proposta do Município de Arapiraca (AL), constante do Anexo I da Portaria nº 3.598/GM/MS, de 7 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 215, de 8 de novembro de 2018, Seção 1, página 115, conforme descrito a seguir.

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | CÓD. EMENDA | VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|----|-----------|---------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------------|-------------------------------|------------------------|
| AL | Arapiraca | Fundo Municipal de Saúde de Arapiraca | 36000209521201800 | 81785125 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 10122201545250001 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 4.161, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Suspender o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal da Central de Regulação das Urgências (CRU), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.957/GM/MS, de 25 de novembro de 2009, que habilita Municípios e define o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação Estadual do Rio Grande do Sul;

Considerando o Título II, art. 924 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II, Seção VIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que não foram atendidos os requisitos exigidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que se enquadram no art. 932, o que permite que o Ministério da Saúde suspenda o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e/ou à sua respectiva Central de Regulação das Urgências (SAMU 192); e

Considerando a Nota Técnica nº 228-SEI/2018, constante do NUP-SEI 25000.185953/2015-54, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal da Central de Regulação das Urgências (CRU), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Estado do Rio Grande do Sul, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Unidades Móveis (SAMU 192)

| UF | Município | IBGE | Descrição | CNES | Portaria habilitação em custeio | Portaria de Incremento | Valor mensal do repasse do custeio a ser suspenso | Gestão |
|----|--------------|--------|-----------|---------|---------------------------------|-------------------------------|---|----------|
| RS | Porto Alegre | 431490 | CRU | 6943942 | nº 2.957/GM/MS, de 25/11/2009 | nº 1.473/GM/MS, de 18/07/2013 | R\$ 173.600,00 | Estadual |
| | TOTAL/ ANO | | | | | | R\$ 173.600,00 | |

PORTARIA Nº 4.162, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018

Desabilita e habilita os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 118/GM/MS, de 19 de janeiro de 2006, que habilitou os Centros de Especialidades Odontológicas - CEO dos municípios de Pedreiras-MA e Pedra-PE;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dá outras providências; e

Considerando as alterações promovidas pelos gestores municipais nos cadastros dos estabelecimentos de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a seguir relacionados:

| UF | CÓD. M. | MUNICÍPIO | NOME DE FANTASIA | CÓDIGO NO CNES | TIPO DE REPASSE | CLASSIFICAÇÃO |
|----|---------|-----------|--|----------------|-----------------|---------------|
| MA | 210820 | PEDREIRAS | CENTRO DE SAÚDE DR CARLOS MELO | 2457660 | Municipal | CEO TIPO |
| PE | 261080 | PEDRA | UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA | 2639106 | Municipal | II |

Art. 2º Ficam habilitados os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a seguir descritos:

| UF | CÓD. M. | MUNICÍPIO | NOME DE FANTASIA | CÓDIGO NO CNES | TIPO DE REPASSE | CLASSIFICAÇÃO |
|----|---------|-----------|--|----------------|-----------------|---------------|
| MA | 210820 | PEDREIRAS | CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA DE PEDREIRAS | 7210558 | Municipal | II |
| PE | 261080 | PEDRA | CEO PEDRA | 9388931 | Municipal | II |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

